

Nº 46 - DOE – 02/08/2023 – p.55

### CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO

O Conselho Estadual de Saúde do Estado de São Paulo/SP, em sua 332ª Reunião Ordinária, realizada no dia 31/07/2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas no Artigo 221 da Constituição Estadual e artigo 1º da Lei Federal nº 8.142/1990, pela Lei Estadual nº 8.356/1993, alterada pela Lei 8.983/94 e em conformidade com as disposições estabelecidas na Constituição Federal, e na Lei Orgânica do SUS nº 8.080/90; e

Considerando:

A Resolução CNS nº 664 de 05/10/2021, que aprova a 17ª Conferência Nacional de Saúde com o tema "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia, realizada de 02 a 05/07/2023, em Brasília/Distrito Federal;

**APROVA A MOÇÃO DE DESAGRADO**, pelo tratamento recebido a Delegação de São Paulo na 17ª Conferência Nacional de Saúde, nas questões de translado em todos os dias, no atendimento às Pessoas com Deficiência, nos casos de gastroenterite, nas hospedagens que não correspondiam as condições mínimas necessárias da nossa delegação e a culpabilização a Delegação de São Paulo, por ser o maior número, dos problemas enfrentados nas questões de infraestrutura, lembrando que o número de pessoas delegadas do Estado de São Paulo foi definido pelo Conselho Nacional de Saúde.